



DECISÃO COREN-DF Nº 283 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova *Ad Referendum* do Plenário a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF pelo prazo de até dois (2) anos a empresa JDR SERVICES LTDA-ME por descumprimento de cláusulas contratuais.

O Presidente de Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal– Coren-DF, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições consignadas no Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012.

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 223/2023 que homologa o resultado das eleições do Coren-DF para o triênio 2024/2026, Quadros I, II e III, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-DF nº 432/2023 que proclama o resultado da eleição interna e posse dos membros da Diretoria do Coren-DF para o mandato 2024/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Regimento Interno do Coren-DF o qual estabelece que o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Coren-DF, criado pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, é autarquia federal dotada de personalidade jurídica, de direito público, com autonomia administrativa e financeira, patrimonial, orçamentária e política sem qualquer vínculo funcional e hierárquico com os órgãos da administração pública, sujeitando-se aos princípios gerais da administração pública entre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 20 do Regimento Interno do Coren-DF que estabelece como competência da Diretoria “dirigir o Coren-DF segundo os princípios gerais da administração pública, obedecendo à legislação em vigor, a especificidade e os objetivos da Autarquia”;

CONSIDERANDO que a empresa JDR SERVICES LTDA-ME – CNPJ: 22.463.530/0001-09, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de mão de obra terceirizada, que originou o Contrato nº. 01/2023;

CONSIDERANDO informações da Superintendência Administrativa do Coren-DF, o qual verificou-se que a contratada não estava em dia com as obrigações assumidas no contrato, conforme passo a relatar:

1ª Reincidência : Salário /Vale alimentação e Vale Transporte - Ref. Abril/2024

Em 09 de maio de 2024 a empresa foi notificada Ofício Nº 321/2024/COREN-DF , quanto da reincidência das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias , tributárias e as demais previstas

em legislação assumidas na licitação. Referente ao salário de abril 2024. SEI nº ([0284065](#)).

Notificações realizadas:

- 1- E-mail enviado dia 08 de maio de 2024, solicitando informação do pagamento dos salários e vale alimentação e transporte referente ao mês de abril de 2024; SEI nº ([0286827](#));
- 2- E-mail de 13 de maio 2024, reiterando a solicitação de informação do pagamento dos salários e vale alimentação e transporte referente ao mês de abril de 2024;([0286829](#));
- 3- E-mail enviado dia 03 junho de 2024 ,solicitando informação do s E-mails enviado dia 08 e 13 de maio de 2024.SEI nº ([0301422](#)).

2º Reincidência : Salário e Vale alimenta e Vale Transporte – Ref. maio /2024

E-mail enviado solicitando posicionamento quanto da reincidência referente ao pagamento salário e vale alimentação do mês de maio 2024 , das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias , tributarias e as demais previstas em legislação assumidas na licitação; SEI nº ([0308013](#));

Anexo SEI nº ([0316949](#)) Contra Cheque ;

Anexo SEI nº ([0316955](#)) comprovante bancário ;

Anexo SEI nº ([0331625](#)) Folha de pagamento ;

3ª Reincidência- Salário e Vale alimentação - Ref. junho 2024.

Anexo SEI nº ([0343729](#)) folha de pagamento junho de 2024;

Anexo SEI nº ([0343730](#)) Contra cheque;

Anexo SEI nº ([0343731](#)) comprovante bancário ;

Notificação – E-mail solicitando informação quanto ao recolhimento do FGTS dos colaboradores , SEI nº ([0343733](#));

Anexo Extrato FGTS colaborara Deysdallia Santos , SEI nº ([0343734](#));

Anexo Extrato FGTS colaborador Jhonny Maikon , SEI nº ([0343734](#));

Anexo Extrato FGTS colaborador Gilmar Junio ,SEI nº ([0344865](#)).

4ª Reincidência- Salário e Vale alimentação - Ref. julho de 2024.

Anexo SEI nº([0360186](#)) E-mail solicitando informação do pagamento salário e vale alimentação ref. julho de 2024.

Anexo SEI nº([0360352](#)) e-mail confirmação de recebimento pela empresa.

CONSIDERANDO que a empresa contratada foi interpelada quanto aos atrasos no pagamento das verbas salariais/remuneratórias dos colaboradores que desenvolvem serviços nesta Autarquia;

CONSIDERANDO que O fiscal do contrato apontou que estava em curso reiteradamente o descumprimento das *Cláusulas 9.1.7, 9.1.8, 9.1.36 e 13.1.7 do Contrato nº 01/2023*, conforme relatado no Ofício Nº 650/2024/COREN-DF;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 740/2024/COREN-DF (SEI nº [0392092](#)) que notificou a empresa **JDR SERVICES LTDA-ME** da aplicação de penalidade de advertência, o qual foi entregue pessoalmente na sede da empresa, com recebimento em **16/09/2024**;

CONSIDERANDO que foi concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento da citada notificação;

CONSIDERANDO que a presente notificação não foi apresentado Recurso Administrativo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO a análise do Departamento Jurídico do Coren-DF acerca da penalidade imposta a empresa **JDR SERVICES LTDA – RAI0 SERVIÇOS- PAD 293/2021- processo sei [00232.001288/2024-91](#)**;

DECIDEM:

Art. 1º Ratificar a aplicação da penalidade de **suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF pelo prazo de até dois (2) anos**, em conformidade com o estabelecido no Contrato nº 01/2023, na cláusula décima primeira.

Art. 2º Dê ciência e cumpra-se.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF 135.645-ENF

Presidente

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Coren-DF 228.653-ENF

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 26/12/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Secretário(a)**, em 27/12/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0527153** e o código CRC **2ED9344A**.

Referência: Processo nº 00232.001288/2024-91

SEI nº 0527153

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,

CEP 70.340-905 - Telefone:

- www.coren-df.gov.br

Criado por [tathianna.souza](#), versão 5 por [tathianna.souza](#) em 23/12/2024 18:13:02.